

DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/74

Estabelece a Estrutura Departamental e Curricular da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 3321 de 8/2/74 e o Parecer CEE nº 1670/73.

DELIBERA:

Artigo 1º - Para bem cumprir suas finalidades didáticas, a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos será constituída pelos seguintes Departamentos:

- I- Ciências Morfológicas
- II- Ciências Fisiológicas
- III- Ciências Patológicas
- IV- Odontologia Restauradora
- V- Materiais Dentários e Prótese
- VI- Diagnóstico e Cirurgia
- VII- Clínica Infantil
- VIII- Odontologia Social e Complementação Curricular

Parágrafo Único - Os Departamentos relacionados no caput deste artigo responsabilizar-se-ão pelo ensino das seguintes disciplinas consideradas obrigatórias:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS

Anatomia

Histologia e Embriologia

Biologia

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Fisiologia
Farmacologia
Bioquímica

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS PATOLÓGICAS

Patologia Geral
Patologia Bucal
Microbiologia e Imunologia

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAU-
RADORA

Endodontia
Desenho e Escultura dos Dentes
Dentística Operatória
Dentística Restauradora

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS
E PRÓTESE

Materiais Dentários
Prótese Total
Prótese Parcial Removível
Prótese Parcial Fixa
Prótese Buco Facial

DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICOS E CI-
RURGIA

Semiologia
Radiologia
Periodontia
Cirurgia e Traumatologia Buco-Facial

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL

Odontopediatria
Ortodontia Preventiva

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL
E COMPLEMENTADO CURRICULAR

Odontologia Legal e Deontologia

Odontologia Preventiva e Sanitária
 Bioestatística
 Educação Moral e Cívica - Est. dos
 Probl. Bras.
 Educação Física
 Economia Profissional
 Pesquisa Bibliográfica e Técnica de
 Documentação

Artigo 2º- o curso de graduação em Odontologia será ministrado através do ensino de:

- I- Disciplinas Básicas
- II- Disciplinas Profissionalizantes
- III- Educação Moral e Cívica, sob a forma de Estudo dos Problemas Brasileiros
- XV- Educação Física

Artigo 3º- As disciplinas que integralizarão o curso serão distribuídas ao longo de 8 semestres letivos, obedecendo-se os seguintes números mínimos de créditos, abaixo especificados:

I- Primeiro Semestre

Disc.	créditos
Anatomia	5
Histologia e Embr.	5
Biologia	4
Bioquímica	7
Microbiologia-Imuno.	4
Pesquisa. Biblio. Técn. Doc.	4
Total..	29

II- Segundo Semestre

Disc.	créditos
Anatomia	8
Histologia e Embr.	8

DELIBERAÇÃO CEE 9/74 "4"

Fisiologia	6
Microbiologia e Imuno.	3
<u>Desenho e Esc. Dentes</u>	4
Totais	29

III- Terceiro Semestre

Disc.	créditos
Fisiologia	7
Farmacologia	5
Patologia Geral	8
Mat. Dent.	6
<u>Bioestatística</u>	3
Total	29

IV- Quarto Semestre

Disc.	créditos
Patologia Bucal	8
Dentística Operat.	6
Dentística Restau.	6
Mat. Dent.	6
Prótese Total	7
<u>Radiologia</u>	5
Total.....	38

V-Quinto Semestre

Disc.	créditos
Dent. Operat.	6
Dent. Rest.	6
Prótese Total	8
Semiologia	6
Radiologia	5
Odont. Legal. Deont.	3
<u>Odont. Prey. Sanit.</u>	6
Total...	40

VI- Sexto Semestre

Disc.	créditos
Endodontia	5
Prótese Parcial Fixa	5

DELIBERAÇÃO CEE 9/74

" 5 "

Prótese Parcial Remov.	5
Cirurgia Traum. Buco-Facial	6
<u>Economia Profissional</u>	4
Totais	25

VII- Sétimo Semestre

DISC.	créditos
Endodontia	4
Prótese Parcial Fixa	8
Prótese Parcial Remov.	5
Periodontia	5
Cirurgia Traum. Buco-Facial	5
Odontopediatria	7
<u>Ortodontia.Prev.</u>	4
Total	38

VIII- Oitavo Semestre

Disc.	créditos
Prótese Buco-Facial	2
Odontopediatria	6
Ortodontia Prev.	2
<u>Periodontia</u>	4
Total.....	14

§ 1º- São consideradas básicas as disciplinas ministradas nos 1º, 2º e 3º semestres, exceção feita às de "Desenho e Escultura dos Dentes" e "Materiais Dentários".

§ 2º- A critério da Congregação poderão ser oferecidas num mesmo semestre disciplinas cujos programas se desenvolvem por mais de um semestre, respeitando-se a eficiência do ensino e o número mínimo de créditos estabelecido, podendo a avaliação ser global ou por semestre.

- §3º- As clínicas de Odontopediatria e Ortodontia funcionarão integralmente.

§4º- Os Departamentos de Odontologia Restauradora; Materiais Dentários e Prótese; Diagnóstico e Cirurgia; e Odontologia Social e Complementação Curricular terão sob sua responsabilidade a programação e o desenvolvimento de uma clínica integrada durante o oitavo semestre letivo, no qual deverão ser ,integralizados 12 créditos em atividades de caráter obrigatório.

DELIBERAÇÃO CEE 9/74 "6"

§ 5º - A disciplina de Estudo dos Problemas Brasileiros deverá ser oferecida no mínimo em dois semestres letivos, respeitado o número mínimo de um crédito por semestre.

§ 6º - A disciplina de Educação Física deverá ser oferecida em todos os semestres letivos respeitado o número mínimo de 2 créditos por semestre.

Artigo 4º - Respeitada a legislação vigente, o número de créditos fixados no artigo 3º e parágrafos poderá ser alterado, a critério da Congregação, obedecidos contudo, os mínimos ali fixados e o máximo de 320 créditos (4800 horas) globais para integralização do curso.

Artigo 5º - Os requisitos de cada disciplina serão fixados pela Congregação da Faculdade, através de Portaria a ser baixada pelo Diretor.

Artigo 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Sala "Carlos Pasquale", 12 de março de 1974

Conselheiro Arnaldo Laurindo
Vice - Presidente no
exercício da Presidência